



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, sediada à Rua Aristides Alves, n.º 54 Centro, CEP:39.160-000, em Santo Antônio do Itambé - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Junior, portador do CPF n.º: 133.405.816-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SHEILA ANDRADE DE ARAUJO**, estabelecida na Rua Maestro Hostilo Soares, nº 61, sub solo, bairro Planalto, Visconde do Rio Branco/MG, CEP: 36.520-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.859.262/0001-98, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua proprietária a Senhora **SHEILA ANDRADE ARAUJO**, inscrita no CPF de nº 014.632.906-67, portador da Carteira de Identidade M7198605, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EPISs PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS PROFISSIONAIS COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO CONTAGIO DA COVID-19.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REALIZAÇÃO / PRAZO

2.1 O fornecimento se dará na Prefeitura Municipal, nos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o dia 22 de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	MÁSCARA COM ELASTICO - 80 G	1.000	UNID	2,41	2.410,00
TOTAL: R\$ 2.041,00 (Dois mil e quarenta e um reais)					

3.1 Pelos itens fornecidos, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 2.041,00 (DOIS MIL E QUARENTA E UM REAIS).**

3.2 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega de Nota Fiscal da **CONTRATADA**.

3.3 No valor da prestação dos serviços estão incluídos os impostos, e todas as despesas incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 O **CONTRATANTE** obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

- Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Disponibilizar, para avaliação do CONTRATANTE, toda a documentação legal referente ao objeto do fornecimento;
- b) Emitir Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados;

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO / MULTA

5.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

- a) infringir qualquer cláusula e/ou condição deste contrato;
- b) der causa à suspensão do fornecimento por determinação das autoridades competentes, ou pela falta de cumprimento de prestações e/ou recomendações técnicas ou administrativas;

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

6.1 – A o CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de infortúnica em relação ao pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste contrato, que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Qualquer alteração nas demais disposições deste contrato, somente terá validade se formalizada através de Termos Aditivos assinados pelas partes, que integrarão o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Serro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas ao presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de junho de 2020.


João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal

SHEILA ANDRADE DE ARAUJO
Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

Testemunhas:

1. Sabrina Aparecida de Paula Freitas

CPF: 098967526-50

RG: MG-32.387.658

2. Sabrina Aparecida de Paula

CPF: 332.059.326-28

RG: MG-33.77602



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

PAG
150
Itambé

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020

Processo Licitatório n.º 033/2020 – Dispensa de Licitação nº 016/2020. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X SHEILA ANDRADE DE ARAUJO**. Valor do Contrato: R\$ 2.041,00 (DOIS MIL E QUARENTA E UM REAIS). OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPISs PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS PROFISSIONAIS COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO CONTAGIO DA COVID-19. ASSINATURA: 24 de junho de 2020. VIGÊNCIA: 24 de junho de 2020 a 22 de setembro de 2020. Dispositivo legal: Artigo 4º da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.


João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo nº 123/2020 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, conforme o disposto no artigo 104 da Lei Orgânica municipal no dia 24 de junho de 2020


Mateus do Nascimento
Presidente CPL